

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de janeiro de 2026

I
Série

Número 5

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1/2026

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional de Estradas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 2/2026

Ratifica a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização de empréstimos existentes no ano económico de 2026, e contrai, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026), junto da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., o empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito no montante de 60.000.000,00 €, e junto do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A. e pela Caixa - Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, os empréstimos obrigacionistas nos montantes de 55.100.000,00 € e 71.600.000,00 €, com a garantia pessoal da República Portuguesa, destinados à amortização de empréstimos da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1/2026****Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional de Estradas.

Texto:

Resolução n.º 1/2026

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de janeiro de 2026, resolve: aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Direção Regional de Estradas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 2/2026**Sumário:**

Ratifica a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização de empréstimos existentes no ano económico de 2026, e contrai, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026), junto da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., o empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito no montante de 60.000.000,00 €, e junto do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A. e pela Caixa - Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, os empréstimos obrigacionistas nos montantes de 55.100.000,00 € e 71.600.000,00 €, com a garantia pessoal da República Portuguesa, destinados à amortização de empréstimos da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais.

Texto:

Resolução n.º 2/2026

Considerando que se procedeu, por consulta dirigida a diversos bancos, ao convite para apresentação de propostas para operação de refinanciamento, destinada à amortização no corrente ano económico de empréstimos que constituem a carteira de dívida da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;

Considerando que, para a operação de crédito a contratar, no montante de 186.700.000,00 Euros, da análise das propostas recebidas, as que se apresentaram como mais vantajosas foram as propostas apresentadas pela Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., para empréstimo sob a forma de abertura de crédito no montante de 60.000.000,00 Euros, e pelo consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A. e pela Caixa - Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, para empréstimos obrigacionistas nos montantes de 55.100.000,00 Euros e 71.600.000,00 Euros, que requerem como condição precedente à sua efetivação a obtenção da garantia pessoal da República Portuguesa;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026) e do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), e tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º desta mesma lei, dispõe da possibilidade de contrair empréstimos para substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos;

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 80.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025), e nos termos dos Despachos n.º 15529-CX/2025, n.º 15529-CY/2025 e n.º 15529-CZ/2025, de 18 de dezembro, de Sua Exceléncia, o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicados no *Diário de República* (Suplemento), 2.ª série n.º 250, de 30 de dezembro de 2025, foi autorizada a concessão da garantia pessoal do Estado à referida operação de crédito, nos termos das propostas selecionadas, mediante o pagamento da comissão de garantia de 0,2% ao ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de janeiro de 2026, resolve:

1. Ratificar a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização de empréstimos existentes no ano económico de 2026.
2. Contrair, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026), junto da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., o empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito no montante de 60.000.000,00 Euros, e junto do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A. e pela Caixa - Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, os empréstimos obrigacionistas nos montantes de 55.100.000,00 Euros e 71.600.000,00 Euros, com a garantia pessoal da República Portuguesa, destinados à amortização de empréstimos da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, nos termos da ficha técnica (resumo) que se anexa e faz parte da presente Resolução.
3. Aprovar a minuta do contrato de empréstimo sob a forma de abertura de crédito a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., bem como as minutas dos contratos de Organização, Montagem, Colocação e Garantia de Subscrição a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o

Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A., a Caixa - Banco de Investimento, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., e dos contratos de Serviço de Agente Pagador dos empréstimos obrigacionistas a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A. e a Caixa - Banco de Investimento, S.A., as quais ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e que fazem parte integrante da presente Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os referidos contratos e toda a demais documentação necessária, e praticar quaisquer outros atos que se mostrem adequados para a execução e eficácia dos mesmos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

FICHA TÉCNICA

Empréstimo 1

Mutuária: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Empréstimo sob a forma de abertura de crédito

Mutuante: Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.

Montante: 60.000.000,00 €

Utilização: Em 2026, com início em 23 de julho de 2026 e termo em 31 de dezembro de 2026, mediante solicitação escrita da mutuária

Prazo: 15 anos

Reembolso: Amortizável, em três amortizações anuais, no 13.º ano (30%), 14.º ano (30%) e 15.º ano (40%)

Taxa de juro: Variável, indexada à Euribor a 6 meses (com floor de 0%) acrescida de spread de 40 pontos base

Pagamento de juros: Semestral

Comissão up-front: 0,75% (flat)

Lei aplicável e foro competente: Lei Portuguesa, Tribunal da Comarca de Lisboa

Garantia: República Portuguesa

Empréstimo 2

Emitente: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Emissão de obrigações a taxa fixa mediante oferta particular

Montante: 55.100.000,00 €

Valor nominal: 50.000,00 € por obrigação

Preço de emissão: 100% do valor nominal

Data de subscrição: Em janeiro de 2026

Garantia de subscrição: Assegurada, pelo sindicato bancário constituído por: Banco BPI, S.A. (13.750.000,00 €), Banco Comercial Português, S.A. (13.800.000,00 €), Banco Santander Totta, S.A. (13.750.000,00 €) e Caixa Geral de Depósitos, S.A. (13.800.000,00 €)

Prazo: 15 anos

Reembolso: Amortizável, em três amortizações iguais e anuais, nos 13.º, 14.º e 15.º anos a contar da data de subscrição

Taxa de juro: Fixa, equivalente a Mid-swap para o prazo médio da emissão acrescido de 57 pontos base (a definir em data mais próxima da data de subscrição)

Contagem e pagamento de juros: Base atual/atual com pagamento anual

Comissão up-front: 1% (flat)

Admissão à negociação: Mercado regulamentado “Euronext Lisbon”

Lei aplicável e foro competente: Lei Portuguesa, Tribunal da Comarca de Lisboa

Organização e liderança: Banco BPI, S.A. (“Banco BPI”), Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium investment banking”), Banco Santander Totta, S.A. (“Banco Santander”) e Caixa Banco de Investimento, S.A. (“CaixaBI”)

Agente pagador: O Banco BPI, o Millennium investment banking, o Banco Santander e a CaixaBI, por esta ordem, nos termos do contrato de agente pagador a celebrar com a emitente, em regime de rotatividade anual

Garantia: República Portuguesa

Empréstimo 3

Emitente: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Emissão de obrigações a taxa fixa mediante oferta particular

Montante: 71.600.000,00 €

Valor nominal: 50.000,00 € por obrigação

Preço de emissão: 100% do valor nominal

Data de subscrição: 22 de maio de 2026

Garantia de subscrição: Assegurada, pelo sindicato bancário constituído por: Banco BPI, S.A. (17.900.000,00 €), Banco Comercial Português, S.A. (17.900.000,00 €), Banco Santander Totta, S.A. (17.900.000,00 €) e Caixa Geral de Depósitos, S.A. (17.900.000,00 €)

Prazo: 15 anos

Reembolso: Amortizável, em três amortizações iguais e anuais, nos 13.º, 14.º e 15.º anos a contar da data de subscrição

Taxa de juro: Fixa, equivalente a Mid-swap para o prazo médio da emissão acrescido de 57 pontos base (a definir no 5.º dia útil anterior à data de subscrição)

Contagem e pagamento de juros: Base atual/actual com pagamento anual

Comissão up-front: 1% (flat)

Admissão à negociação: Mercado regulamentado “Euronext Lisbon”

Lei aplicável e foro competente: Lei Portuguesa, Tribunal da Comarca de Lisboa

Organização e liderança: Banco BPI, S.A. (“Banco BPI”), Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium investment banking”), Banco Santander Totta, S.A. (“Banco Santander”) e Caixa Banco de Investimento, S.A. (“CaixaBI”)

Agente pagador: O Banco BPI, o Millennium investment banking, o Banco Santander e a CaixaBI, por esta ordem, nos termos do contrato de agente pagador a celebrar com a emitente, em regime de rotatividade anual

Garantia: República Portuguesa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)